

# CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**, representada neste ato pelo **Sr. ROBERTO COLOMBO**, RG 4.308.745-0, CPF/MF 196.954.898-34, com sede à Rua Felipe Mendes Rodrigues, nº 36 - Jd. Das Oliveiras – Itapeverica da Serra, São Paulo – SP, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, e de outro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 O objetivo deste contrato é a locação para o uso do espaço / dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**, situada a Rua Felipe Mendes Rodrigues, nº 36 – Jd. Das Oliveiras – Itapeverica da Serra, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das 9h às 17h, para realização de um evento de confraternização para \_\_\_\_\_ pessoas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR disponibilizará as dependências do local ( anexo 1 ) em perfeitas condições de uso e devidamente limpas.

2.2 O LOCADOR designará uma pessoa responsável para o acompanhamento de todo o evento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA

3.1 A LOCATÁRIA deve fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.

3.2 A LOCATÁRIA deverá fornecer o material de higiene pessoal ( papel higiênico e papel toalha ), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários e áreas externas durante o evento.

3.3 A LOCATÁRIA assumirá o custo adicional por convidado excedente à quantidade de participantes estipulados na Cláusula Primeira, ( item 1.1 ), conforme estipulado na Cláusula Quarta ( item 4.2 ).

3.4 A LOCATÁRIA distribuirá os convites conforme o número de participantes estipulados na Cláusula Primeira ( item 1.1 ), e assegurar que todos os convidados apresentem os mesmos à entrada do local, pois a não apresentação implicará em cobrança como convidado excedente referido no ( item 4.2 ).

3.5 A LOCATÁRIA deverá controlar e recolher os convites conforme número de participantes estipulado na Cláusula Primeira ( item 1.1 ), no dia do evento.

3.6 A LOCATÁRIA deverá designar um responsável para durante o evento autorizar a entrada de eventuais convidados excedentes.

3.7 A LOCATÁRIA será responsabilizada por todo e qualquer acidente material causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**.

3.7.1 O LOCADOR não se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA** e não arcará com danos morais e perdas e danos.

3.8 A LOCATÁRIA deverá ressarcir ao LOCADOR, a valores de mercado, por todos e quaisquer danos causados ao imóvel, bem como móveis e utilitários, por má utilização ou vandalismo dos participantes do evento, assim como de prestadores de serviços, não objeto deste contrato, ajustados pela LOCATÁRIA.

3.9 A LOCATÁRIA deverá cumprir o horário de utilização do espaço conforme a Cláusula Primeira ( item 1.1 ).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Para a utilização do espaço nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira ( item 1.1 ), deste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR a importância de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) para a quantidade de \_\_\_\_\_ pessoas.

4.2 A LOCATÁRIA, pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 10,00 ( dez reais ), por participantes excedentes ao número de pessoas avençado na Cláusula Primeira ( item 1.1 )

4.3 Na assinatura deste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, a título de sinal e reserva 50% do valor da Cláusula Quarta ( item 4.1 ), sendo que a complementação do valor contratado, ou seja 50% restantes deverão ser pagos até 5 dias úteis antes do início do evento. A LOCATÁRIA deverá efetuar os pagamentos através de depósito bancário no Banco Itaú Ag. 0570, c/c 11159-1, a favor de **ROBERTO COLOMBO**.

4.4 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, até dois dias após o término do evento, os eventuais valores excedentes calculados conforme Cláusula Quarta ( item 4.2 ), bem como os valores relativos aos ressarcimento de quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel ou móveis, utensílios conforme Cláusula Terceira ( item 3.6 ).

4.5 Em caso de cancelamento do evento , a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato ao LOCADOR, por escrito, até no máximo 60 dias antes do evento. Nesse caso, o valor pago como sinal e reserva, não será devolvido à LOCATÁRIA.

Cancelamentos feitos em períodos inferior a 60 dias antes do evento serão aceitos, obrigando-se a LOCATÁRIA a integralizar o saldo do valor total constante na Cláusula Quarta ( item 4.1 ).

4.6 O LOCADOR fornecerá o correspondente recibo a cada pagamento efetuado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer modificação nos termos deste contrato, somente terá validade se devidamente ajustada entre as partes, e registrada em aditivo ao contrato, que assinado por ambas, passará a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2 A LOCATÁRIA se compromete a desocupar o imóvel após o horário previsto na Cláusula Primeira ( item 1.1 ), deixando-o em perfeito estado de conservação, conforme recebido no momento da locação.

5.3 A responsabilidade civil ou criminal decorrente de acontecimentos relacionados ao evento correrão por conta e risco exclusivo da LOCATÁRIA.

5.4 Fica vedado à LOCATÁRIA, emprestar ou ceder o espaço objeto desta locação no todo ou em parte, assim como, fica também vedado ao LOCADOR, a realização de outro evento no mesmo espaço, garantindo à LOCATÁRIA exclusividade de utilização.

5.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato acarretará à parte infratora o pagamento de multa indenizatória de 30% sobre o valor total estabelecido na Cláusula Quarta ( item 4.1 ).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito perante duas testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
Estância Serra Dourada  
Roberto Colombo